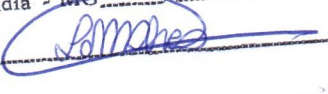


PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2005.

Câmara Municipal de Natalândia - MG	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
054	sob o nº 1116
às 15:00	Horas
Natalândia - MG 09/08/05	
	

FICAM APROVADAS AS CONTAS DE GESTÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG, CONFORME O PARECER PRÉVIO Nº 642.278, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE CONCLUIU PELA APROVAÇÃO TOTAL DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, EXERCÍCIO DE 2000.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24, II, da Lei Orgânica Municipal e art. 84, I, "d", da Resolução 007, de 27 de outubro de 1997, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

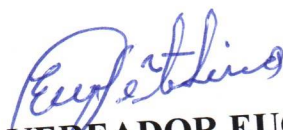
Art. 1º. É aprovado o Parecer Prévio nº 642.278, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que conclui pela aprovação total das contas do Município de Natalândia, exercício de 2000.

Parágrafo único. É dada plena e total quitação ao ordenador da despesa do exercício de 2000, em face da decisão uníssona exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

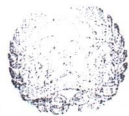
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Natalândia - MG, 08 de agosto de 2005.



VEREADOR EUGÊNIO DA COSTA LIMA
Presidente

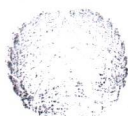


Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em primeiro turno por
oito votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 22 / 03 / 05


Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em segundo turno por
sete votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 08 / 09 / 05


Presidente da Câmara